



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

Fls. 1

DECRETO Nº 1345/95

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAZ"

Nº 042 / DATA 23 / 08 / 95

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NA
ADMISSÃO DE SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de
Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, novas admissões, salvo os casos de substituição ou nomeação em decorrência de aprovação em concurso público.

Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades da União, do Estado, de outros Municípios ou deste Município, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 30 de setembro do corrente ano, comunicação escrita dos dirigentes dos referidos órgãos ou entidades, manifestando interesse de permanência do servidor à sua disposição.

Parágrafo primeiro - Os servidores que não atenderem ao preceituado neste artigo, deverão, imediatamente, apresentar-se aos seus órgãos de origem.

Parágrafo segundo - Findo o prazo previsto neste artigo, a Secretaria Municipal de Administração, dentro de 30 (trinta) dias do encerramento deste prazo, se manifestará sobre a conveniência ou não da permanência do servidor no respectivo órgão ou entidade para qual está cedido.

Art. 3º - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, não observado pelo servidor o que determina este Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a tomar as providências cabíveis para o retorno ou desligamento do servidor do Quadro de Pessoal do Município, obedecidas as disposições legais.

Art. 4º - No mesmo prazo constante do artigo 2º, todos os servidores municipais deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, para recadastramento, devendo, para tanto, prestarem todas as informações necessárias e apresentarem a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

Fls. 2

Parágrafo primeiro - O não cumprimento do disposto neste artigo, implicará na impossibilidade no recebimento dos vencimentos do servidor inadimplente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL